

**TERMOS DE REFERÊNCIA**FL.: 71  
PROC.: 373/18-19  
[assinatura]  
RUBRICA - 1º. / GRR**1 INTRODUÇÃO**

A presente licitação é do tipo "Pregão Eletrônico", em Sistema de "Registro de Preços", por item.

**2 OBJETO**

2.1 Realizar procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços, para o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais, para fornecimento, carga e descarga de equipamentos e materiais de corte e costura, no âmbito da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, localizada no Estado de Minas Gerais, conforme descrição abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QT.
01	BR150509	Maquina de Costura industrial, overlok completa, 01 agulha, 3 fios, lubrificação automática, com motor directdrive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de ate 80% na energia alem de aumentar em 40% na produção, com led , motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja , gabinete de madeira. Marca Sun Special, manual em Português.	und	60
02	BR150509	Maquina de Costura Galoneira Industrial completa, 03 agulhas, 5 fios, com trançador, base aberta e fechado (2 em 1) coração externo onde facilita a regulagem com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de ate 80% na energia além de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em formica. Com aparelho de viés com as medidas 2,0, 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa. Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.	und	60
03	BR150509	Maquina de Costura Semi- Industrial Zig Zag, 1 agulha, com motor diret drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de ate 80% na energia alem de aumentar em 40% na produção , vem com led , motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em formica. Marca Sun Special ou similar. Manual em Português.	und	30
04	BR 150509	Maquina de Costura Reta Industrial completa, 01 agulha, lançadeira vertical, lubrificação automática com motor direct drive ou seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de ate 80% na energia alem de aumentar em ate 40% na produção, com led , barra de agulha teflonada , bamba de óleo em aço , motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja.- gabinete de	und	120

		madeira. Marca Sun special ou Similar. Manual em Portugues.		
05	BR 150509	Máquina de costura doméstica zig zag com caseador, completa, com base para estalação em mesa doméstica, motor 110 volts. Mesa doméstica em MDF, com estante de aço, com dobradiça e gaveta.	und	30
06	BR 150509	Máquina manual para bater e forrar botão, com as matrizes nº 12,14,e 16.e com matrizes para bater ilhós nº:12, 14 e 16.	und	30
07	BR 150509	Máquina de corte a disco para tecido, discó octogonal de de 4 polegadas, 110 volts. Marca Singer ou Similar. Manual em Portugues.	und	30
08	BR 150509	Maquina de Costura Pespontadeira barra fixa Lancadeira Grande Lubrificação Automatica com motor diret drive u seja acoplado ao cabeçote onde proporciona uma economia de ate 80% na energia alem de aumentar em 40% na produção, com led, motor direct drive bivolt ou seja o cliente pode usar em 110 ou 220 dependendo da região onde ele esteja. Mesa com estante em aço e tampo de madeira com acabamento em formica.Com aparelho de fita para bojo de Sutiã. Marca Sun Special ou Similar. Manual em Portugues.	und	30
09	BR 150942	Mesa de Corte para tecidos, estrutura desmontável com nivelador nos pés, prateleira inferior para acondicionamento de tecidos ou outros materiais, modulo de 1,50 m de largura por 2,00 m de comprimento, em aço espessura de 2.00 mm, pintura fosfatizada esmalte na cor cinza, tampo superior em MDF de 19 mm cru, prateleira inferior em MDF 18 mm revestido com filetes em fórmica.	und	30
10	BR 20680	Cadeira Secretária base fixa - sem braço estrutura feita em base nylon com fibra de vidro. Encosto feito em compensado 12 mm, revestido em madeira, espuma e corano. Altura 93 cm, largura 48 cm, profundidade 41 cm. Cor preta.	und	300
11	BR 198305	Tecido tricoline liso mista - 67% poliester e 33% algodão de cores (preta, branca, bege claro) - cada rolo com apenas 10 m.	m	600
12	BR 198305	Tecido oxford 100% poliester - cores (preto, azul marinho, bege) - cada rolo com apenas 10 m.	m	600
13	BR 198305	Tecido sacaria alvejado largura 0,74 m 100% algodão - cada rolo com apenas 10 m.	m	600
14	BR 198305	Tecido microfibra, composição 100% poliester, cor branca, para produção de macacão apícola - cada rolo com apenas 10 m.	m	300
15	BR 198305	Tecido linho, composição cores (preta, cinza e bege) - cada rolo com apenas 10 m.	m	600
16	BR 198305	Malha de algodão fio 30, cores (preta, branca e azul) - 200 kg cada cor.	kg	600
17	BR 198305	Malha PV de cores (preta, branca, azul médio) - 200 kg cada cor.	kg	600

2.2 A presente licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço" e pelo "Sistema de Registro de Preços" reger-se-á pelas disposições da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006, dos Decretos n.ºs 6.204/2007 e 5.450/2005, e, especialmente, pelo Decreto n.º 7.892/2013, regulamentador do Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.3 O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da sua Ata de Registro de Preços.

FL.: 92  
 PROC.: 373/18-19  
 RUBRICA - P. LORR



2.4 Atestamos que as especificações técnicas dos itens a serem licitados são essenciais para assegurar o atendimento das necessidades da Codevasf. Declaramos, ainda, que as mesmas, em seu conjunto, não constituem restrição demasiada do universo de possíveis licitantes.

### 3 TERMINOLOGIA E DEFINIÇÕES

Nestes Termos de Referência são utilizados os termos e expressões a seguir, com os seguintes significados e interpretações.

**3.1 SISTEMAS DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP** – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**3.2 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – Documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**3.3 ÓRGÃO GERENCIADOR** – Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, que neste caso, é a 1ª Superintendência Regional da Codevasf, unidade Executiva Descentralizada, subordinada diretamente à Presidência da Codevasf, com sede a Avenida Geraldo Athayde, 483 – Bairro Alto São João – Montes Claros – Minas Gerais, em cuja jurisdição territorial se localizam os fornecimentos objeto destes Termos de Referência;

**3.4 ÓRGÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP – Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

**3.5 INTERESSADA** – Empresa que retirar a documentação;

**3.6 LICITANTE** – Empresa que apresenta proposta;

**3.7 COMISSÃO** – Comissão Técnica de Julgamento;

**3.8 CONTRATADA** – Empresa contratada para o fornecimento dos materiais, produtos e equipamentos;

73  
ROC.: 373/18-19  
RUBRICA - 1º TGR



**3.9 FISCALIZAÇÃO** – Representante da CONTRATANTE junto à CONTRATADA;

**3.10 IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS** – instrumento a ser operacionalizado por módulo do Sistema de Administração e Serviços Gerais – SIASG e que será utilizado pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SIASG para registro e/ou divulgação dos itens a serem licitados;

**3.11 TERMO DE CONTRATO** – Acordo firmado entre a Codevasf e a licitante classificada que integra a Ata de Registro de Preços, decorrente da necessidade de se estabelecer critérios específicos para o cumprimento de condições não contempladas especificamente na respectiva Ata de Registro de Preços;

**3.12 ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** – Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da legislação pertinente, faz posterior adesão à Ata de Registro de Preços;

**3.13 FORNECEDOR REGISTRADO** – Empresa que, após a homologação do resultado do certame, aceitar cotar os materiais e equipamentos com preços iguais ao da licitante vencedora, devendo ser incluído no cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame, e que também assina a Ata de Registro de Preços;

**3.14 GESTOR** – Empregado designado pelo órgão gerenciador para gerenciar a Ata de Registro de Preços.

**4 DO FORNECIMENTO :**

4.1 Os bens oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais lacradas apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

**5 DA DISCRIMINAÇÃO DO FORNECIMENTO**

5.1 Os equipamentos e materiais a serem fornecidos estão descritos na planilha I e II, constantes do processo 59510.000373/2018-19, resultado de pesquisas de preços que determinaram preço máximo que a Codevasf se obriga a pagar em cada um dos seus itens.

5.2 A planilha que fará parte do processo licitatório deverá conter as especificações técnicas, códigos, quantitativos o preço máximo que a Codevasf se dispõe a pagar por cada item e que deverá ser observado pelo licitante, devendo a ultima coluna estar em branco para que o licitante possa colocar o seu preço.

5.3 O fornecimento será efetuado nas quantidades e prazos estipulados pela Codevasf e de acordo com a demanda.

FL.: 75  
PROC.: 373/18-19  
RUBRICA - P. / GRR

5.4 Cotar os preços unitários em reais (R\$).

5.5 As propostas serão aceitas para um, mais de um ou todos os itens do escopo de fornecimento constante das planilhas anexas.

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências do instrumento licitatório e que estejam **obrigatoriamente** cadastradas no SICAF e credenciadas no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico.

6.2 Poderão participar da presente licitação microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que atendam as exigências do TR e seus anexos, conforme art. 6º do Decreto nº 8530/2015.

6.2 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeita a revalidação por idêntico período. Proposta com prazos de validade inferiores deverão ser rejeitadas.

## 7 PRAZO DE VALIDADE

7.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

7.2 Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas na cláusula de “Prazo de Entrega” destes Termos de Referência.

## 8 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

8.1 Os preços registrados não poderão ser revistos em decorrência de eventual acréscimo ou decréscimo praticados no mercado.

## 9 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser cancelados com base no que determina o art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

## 10 ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 Com base no que estabelecem os artigos 4º e 6º do Decreto nº 7.892/2013, dever-se-á proceder o registro e divulgação da IRP – Intenção de Registro de Preços, oportunizando

condições para que outros órgãos da administração possam aderir previamente ao Sistema de Registro de Preços – SRP.

## **11 ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

11.1 Observadas as condições previstas no artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, dever-se-á estabelecer que os órgãos não participantes do Sistema de Registro de Preços – SRP façam adesão nos termos dos § 3º e 4º do referido artigo.

## **12 LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

12.1 Os materiais, máquinas e equipamentos objetos desta licitação deverão ser entregues no Galpão da Codevasf, situado na Travessa Florianópolis, nº138, Bairro Santa Terezinha em Montes Claros/MG, no entanto, antes da entrega a transportadora deverá se dirigir a sede da Codevasf na 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada à Av. Geraldo Athayde, 483 – Bairro Alto São João em Montes Claros - MG.

12.2 A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta que fará a entrega dos materiais e equipamentos dentro do prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento do pedido (Nota de empenho ou Ordem de Fornecimento) feita pela Codevasf.

## **13 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA**

13.1 As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos os prazos estipulados no instrumento de convocação, indicando as especificações técnicas e marca/fabricante, a garantia contra defeitos de fabricação e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes e consignar o preço expresso em reais, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas tais como transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outros incidentes sobre o objeto a ser licitado.

## **14 MONTAGEM DA PROPOSTA**

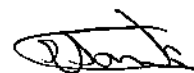
### **14.1 DOCUMENTAÇÃO**

No que couber, toda a documentação prevista na Lei 8.666/93 (Lei de Licitação) e Decreto 7.892/2013.

14.2 Quanto à Certidão negativa de falência e Recuperação Judicial a ser exigida, deverá ser expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio da pessoa física.

14.3 Também deverá ser dispensada a apresentação de documentos pela licitante cadastrada no SICAF, devendo o licitante apresentar apenas as certidões excedentes.

FL.: 76  
PROC.: 373/18-V8  
RUBRICA - 1º TGR



14.4 A empresa vencedora no certame, se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação ora exigida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

FL.: 77  
PROC.: 373/18-19  
RUBRICA - [assinatura] / GRR

## 15 FINANCEIRA

15.1 Além do disposto no Art. 31, da lei 8.666/93, deverá ser apresentado documento que evidencie o preço por unidade e preço total conforme a necessidade de consumo da CONTRATANTE, evidenciado na 1ª folha da proposta, em algarismos e por extenso assim como o prazo de validade e o montante global da proposta apresentada (que já englobará imposto e taxas de obrigação exclusiva da contratada) e demais insumos, de aplicação direta no objeto desta licitação. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, etc., que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e aquisições de bens e materiais, considerar-se-ão os mesmos inclusos no valor global.

## 16 EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1 A Codevasf examinará as propostas das licitantes habilitadas e determinará se as mesmas estão completas, se houve erros de cálculos, se todos documentos foram devidamente assinados e se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências dos documentos de licitação.

16.2 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

16.3 Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

16.4 Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso;

16.5 Será declarada vencedora a licitante habilitada que apresentar menor preços entre as propostas, sendo que este deverá ser igual ou inferior ao máximo especificado pela Codevasf, por item, em suas planilhas.

## 17 CONTRATAÇÃO

17.1 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço prescindirão da assinatura do Termo de Contratos, na forma do disposto no Art. nº 62 da Lei nº 8.666/93, sendo substituída pela

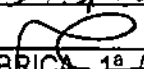
respectiva Nota de Empenho ou ordem de fornecimento, com exceção dos itens 1,2, 3 e 4.

**17.1.1** A licitante vencedora será convocada por escrito para assinar o contrato na Assessoria Jurídica da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, em Montes Claros/MG.

**17.2** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Contrato, a Codevasf/1ªSR, de acordo com a demanda dos materiais e equipamentos constantes do Sistema de Registro de Preços – SRP, procederá a emissão da Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, beneficiária do(s) item(ns) respectivo(s), bem como da Ordem de Fornecimento – OF correspondente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, remetendo-as através de fax ou e-mail, visando a aquisição dos mesmos.

**17.3** A licitante vencedora que não aceitar as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento – OF, não cumprindo assim as obrigações prescritas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas na legislação.

**17.4** Não sendo possível a consecução do fornecimento com a licitante vencedora, a Codevasf convocará os fornecedores registrados, integrantes do cadastro de reserva, para o fazerem nas condições pré-estabelecidas obedecidas a ordem de classificação.

FL.: 78  
PROC.: 373/18-19  
  
RUBRICA 1ª / GRR

## **18 FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado com base nas faturas entregues no local determinado pela CONTRATANTE e referente às compras de materiais, máquinas e equipamentos efetivamente adquiridos e com seus correspondentes preços unitários propostos.

**18.2** Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, transporte, carga e descarga dos equipamentos e materiais, garantias, seguro, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o fornecimento objeto deste edital.

**18.3** Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras.

**18.4** Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número do contrato e da Nota de Empenho emitida pela Codevasf e que cubram os fornecimentos.

**18.5** A Nota fiscal/fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 1º, §6º da IN/SRF Nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção



do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

18.6 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no edital, caso em que a Codevasf pagará a título de atualização financeira. Constará no edital a fórmula já prevista para o caso.

FL.: 79  
PROC.: 373/18-19  
RUBRICA - 1ª. TGR

## 19 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1 A fiscalização dos serviços caberá diretamente à 1ª Superintendência Regional, Gerência Regional de Revitalização da Bacia Hidrográfica.

19.2 O equipamento entregue em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, a critério da fiscalização, e o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços será obrigado a substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, às suas expensas, contado da data do recebimento de notificação escrita, necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência.

19.3 Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

19.4 Serão recusados apenas os itens da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento que estiverem em desacordo.

19.5 Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Codevasf.

19.6 O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços procederá a retirada do material e/ou equipamento recusado quando da entrega do material correto, não se responsabilizando a Codevasf por qualquer dano ou prejuízo que porventura venha ocorrer ao produto recusado após esse prazo.

19.7 A Codevasf poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material recusado que não for retirado pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços.

19.8 Caso seja necessário, um representante do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos materiais, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

## 20 VALOR ESTIMADO DAS AQUISIÇÕES

20.1 O valor das compras das máquinas, materiais e equipamentos, objeto destes termos de referência foi estimado em R\$ 1.280.210,40 (um milhão, duzentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos).


## 21 GARANTIA

**21-1** As licitantes que vierem necessariamente firmar contrato com a **Codevasf**, em decorrência da presente licitação, responsabilizam-se, por si e por seus sucessores, pela garantia de que todos os bens fornecidos são novos, sem uso e livres de defeitos de projetos, de fabricação ou de material, obrigando-se a garanti-los integralmente nas condições estabelecidas nas especificações técnicas respectivas, no prazo mínimo de 12 (doze) meses, ou prazo superior fixado pelo fabricante, o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data da sua entrega à Codevasf, no local de que trata do subitem 12.1.

Caso a garantia contra defeitos de fabricação oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem acima, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

Durante o período da garantia mencionada no subitem 21.1, o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços se obriga a efetuar, sem ônus para o **Codevasf**, a substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação.

Montes Claros, 12 de julho de 2018.

  
Claonice Elias dos Santos  
AG. REG. DE PREÇOS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS  
CODEVASF 1ª / GRP/OUT

FL.: 80  
PROC.: 373/18-19  
RUBRICA - 1ª / GRR